







EDITAL 01/2015/PIBID-UFPI, de 05 de março de 2015.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA A GESTAO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Coordenação Institucional do Pibid (Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), com base no Edital N°. 061/2013/DEB/CAPES torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura no período letivo 2015.1 e professores das escolas públicas conveniadas da educação básica, que estão abertas as inscrições para seleção de 07 (sete)bolsas para o Pibid UFPI, sendo 5 para alunos e 2 para supervisores no *Campus* Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, conforme item 3 deste edital

1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- 2.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- 2.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;









2.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os alunos a e de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para o supervisor, pagas pela CAPES.
- 3.2 as bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis;
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto;
- 3.4 Serão disponibilizadas **05** (cinco) bolsas de Iniciação à Docência para alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de Licenciatura do Campus ministro Petrônio Portella e **02** (**duas**) bolsas para supervisor, conforme constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:
 - a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não havendo limitação de idade para o candidato.
 - b. Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso TMC) no período letivo 2015.1.
 - c. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
 - d. Estar em dias com as obrigações eleitorais.
 - e. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie.
 - f. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
 - g. Estar matriculado a partir do 2º Bloco e até o 6º (sexto) Bloco do curso de licenciatura;
- 4.2 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI, ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e possua disponibilidade de horas requeridas pelo Programa.
- 4.3 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.
- 4.4 No caso da inscrição ser para supervisor, o professor deverá:
 - a. Ter experiência mínima de 02 (dois anos) na educação básica;
 - b. Ser coordenador da escola;
 - c. Possuir curso de licenciatura;
 - d. apresentar, no ato da inscrição, Carta de Motivação, evidenciando o sentido da profissão docente e a razão pela qual deve ser selecionado para o Pibid;









- e. dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo da suas atividades docentes regulares;
- f. observar as regras do programa;
- g. participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador Institucional;
- h. estar em dias com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI (<u>www.ufpi.br</u>), no link do Pibid e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida, no período de **06 a 09/03/2015**, nos horários de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 na sala do Pibid.
- 5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:
 - a. uma foto 3x4 recente;
 - b. Histórico Escolar de graduação atualizado.
 - c. Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno.
 - d. cópia do CPF;
 - e. cópia do RG;
 - f. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
 - g. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - h. cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
 - i. cópia do comprovante de conta corrente, caso a tenha.
- 5.3 No Comprovante de Inscrição, constante no Anexo, o candidato deverá preencher somente o seu nome e a data; o mesmo será numerado e assinado pelo responsável pela inscrição e devolvido ao candidato;
- 5.4 a inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.
- 5.5 No caso do professro da escola pública, este deverá entregar os seguintes documentos:
 - i. uma foto 3x4 recente;
 - k. cópia do contracheque;
 - Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
 - m. cópia do CPF;
 - n. cópia do RG;
 - o. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
 - p. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - q. cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
 - r. cópia do comprovante de conta corrente.









6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 DOS ALUNOS

- 6.1.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.
- 6.1.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
 - a. Avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
 - b. Entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).
- 6.1.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na AVALIAÇÃO do IRA e na ENTREVISTA.
- 6.1.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete).

6.2 DOS SUPERVISORES

- 6.2.1 A seleção ocorrerá mediante a Avaliação da Carta de Motivação (pontuação máxima de dez pontos).
- 6.2.2 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete)

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - a. maior idade;
 - b. participação em projetos de ensino ou de pesquisa;
 - c. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA),
 - d. menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.
- 7.3 no caso de ser candidato a supervisor,
 - a. Maior idade:
 - b. maior titulação.
 - c. maior tempo de experiência na educação básica.
- 7.4 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias,** após a divulgação da homologação do resultado final.
- 7.5 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.









8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI (<u>www.ufpi.br</u>), *link* Pibid, no dia 19/03/2015.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	06 e 09/03/2015
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	10/03/2015
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	11/03/2015
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	12/ 03/2015
Realização de entrevistas.	16/03/2015
Divulgação do resultado final.	18/03/2015
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	19/ 03/2015
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	20/ 03/2015

^{*} O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

- 1. Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;
- 2. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
- 3. participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid.
- 4. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes ou docentes regulares.
- 5. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 6. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 7. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 8. informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 9. elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 10. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
- 11. entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador;

O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.









- 12. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- 13. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
 - 10.1 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:
 - a. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias:
 - b. para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
 - c. para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.
- 11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.
- 11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:
 - a. licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
 - b. descumprimento das normas do Pibid;
 - c. reprovação em disciplina;
 - d. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - e. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
 - f. comprovação de irregularidade na concessão;
 - g. término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
 - h. encerramento do subprojeto ou projeto;
 - i. término do prazo máximo de concessão;
 - j. a pedido do bolsista;
 - k. conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.
- 11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **de Área**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.









12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período;
- 2. A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid (www.ufpi.br), *link* **Pibid**, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3. A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link* Pibid, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), março de 2015.

Prof^a. Dr^a. Antonia Dalya França Carvalho Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI